

**CONTRATO Nº 02/2017.  
CARTA CONVITE Nº 01/2017.**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO  
QUE FAZEM ENTRE SI: CÂMARA MUNICIPAL  
DE REGENTE FEIJÓ e AUDIO TEC  
COMERCIAL LTDA..**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ-SP**, pessoa jurídica de direito público, com sede à R. Alcides Silveira, 1.000, Vila Nova, Regente Feijó-SP, inscrita no CNPJ sob nº 01.575.416/0001-09, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal: Sr. **GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, portador do RG nº 33.497.410-0-SSP/SP e do CPF nº 292.174.618-22, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Regente Feijó-SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, licitante vencedor **AUDIO TEC COMERCIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 19.937.444/0001-98 e Inscrição Estadual nº 562.212.390.111, sediada a cidade e comarca de Presidente Prudente-SP, sito à Av. Manoel Goulart, 756, Bairro Centro, neste ato por seu representante legal Sr. **RENATO SEVERINO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.423.106-SSP/SP e do CPF nº 221.998.298-04, residente e domiciliado na cidade e comarca de Presidente Prudente-SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal nº 8.666/93, do processo licitatório, **Carta Convite nº 001/2017**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

**DISPOSITIVO LEGAL**

Este contrato obedece às normas fixadas na **Carta Convite nº 01/2017**, na Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

## **DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

O suporte financeiro da **CONTRATANTE** para a aquisição de equipamentos de áudio, som e projeção, além da mão de obra de instalação para o Plenário da Câmara Municipal de Regente Feijó-SP, objeto deste contrato, será obtido através da seguinte dotação orçamentária: 010310001.1.002000 – Aquisição de móveis e equipamentos – 449052000000 – Equipamento e Material Permanente.

## **DO OBJETO CLÁUSULA PRIMEIRA**

Por meio deste contrato a CONTRATADA adjudicatária na Carta Convite nº 001/2017, obriga-se fornecer os equipamentos de áudio, som e projeção, além da mão de obra de instalação para o Plenário da Câmara Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE os objetos da presente licitação, dentro de até 15 (quinze) dias e sem qualquer outro ônus aquela que não esteja especificado neste instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento do aqui acordado, inclusive, quanto ao prazo de garantia, tudo em conformidade com a sua proposta apresentada na *Carta Convite nº 001/2017*, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

## **DA EXECUÇÃO CLÁUSULA TERCEIRA**

O objeto do presente contrato será executado por conta e risco da CONTRATADA e sem qualquer outro ônus a CONTRATANTE e dentro de até 15 (quinze) após a solicitação do setor responsável.

## **DO PRAZO DE VIGÊNCIA CLÁUSULA QUARTA**

O prazo de vigência deste contrato está prevista até o dia 31/12/2017, que corresponde ao prazo fixado para pagamento, contados da efetiva entrega do(s) equipamento(s) e emissão da respectiva Nota Fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais vigentes.

## **DO PREÇO E PAGAMENTO CLÁUSULA QUINTA**

No preço e no pagamento serão considerados os seguintes itens:

- a) O preço será expresso em moeda corrente nacional, **limitando-se a duas casas decimais**, observadas as exigências do sub-item VI.2, previsto no Edital de Licitação que também fica fazendo parte integrante do presente instrumento;
- b) o preço será unitário e total, já incluídos todos os impostos, transporte e taxas incidentes sem mais nenhum acréscimo a qualquer título;
- c) os pagamentos serão efetuados ***dividindo-se o valor total em 06 (seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas***, após a entrega do(s) equipamento(s) e emissão da respectiva Nota Fiscal.
- d) No valor apresentado pela CONTRATADA já estarão incluídos impostos, taxas e demais despesas.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os valores expressos neste contrato não serão reajustados, nem sofrerão qualquer correção, salvo nos casos de manutenção do equilíbrio

econômico financeiro, nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Dá-se ao presente contrato o valor de *R\$33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais)*, para todos os efeitos legais.

## **DAS PENALIDADES CLÁUSULA SÉTIMA**

Em caso do não cumprimento total ou parcial das condições estabelecidas, por parte da CONTRATADA, fica assegurada a contratante a cobrança de multa de 10% (dez por cento), ao mês, no caso de não cumprimento de qualquer das condições pactuadas ou desistência da proposta.

O valor da multa contratual será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, respondendo a contratada pela sua diferença, quando os seus créditos forem insuficientes, a qual deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua notificação.

As multas, por ventura, aplicadas não impedem a imposição das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a CONTRATANTE ou da propositura de declaração de inidoneidade, obedecidas às disposições contidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de sujeitar-se às penalidades legalmente estabelecidas conforme artigo 81 da Lei federal 8.666/93, 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99.

## **DA RESCISÃO CLÁUSULA OITAVA**

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

## **CLÁUSULA NONA**

A CONTRATANTE poderá a todo tempo, independente de quaisquer indenizações, rescindir o presente contrato nos casos da CONTRATADA:

- a) não obedecer às especificações exigidas pela contratante;
- b) transferir, no todo ou em parte, o presente contrato;
- c) em caso de falência, insolvência ou impossibilidade do presente contrato por parte da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

A CONTRATADA compromete-se a manter durante a execução do contrato as condições e qualificações exigidas pela licitação que deu origem a presente contratação.

## **DA SUBCONTRATAÇÃO CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Não serão reconhecidas sob nenhuma forma e para nenhum efeito quaisquer subcontratações dos serviços/produtos por parte da CONTRATADA cabendo sempre exclusivamente a mesma integral responsabilidade pelas obrigações contratuais, permanecendo como a única e responsável perante a CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escritos, sem o que não terão validade, devendo obrigatoriamente, constar como referência o número da presente contratação.

## **DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Regente Feijó/SP, como o único capaz de conhecer dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente em 02 (dois) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas abaixo.

Regente Feijó, 20 de Abril de 2017.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ/SP**  
CNPJ nº 01.575.416/0001-09  
Pres. Guilherme Oliveira da Rocha - Contratante

---

**AUDIO TEC COMERCIAL LTDA.**  
CNPJ nº 19.937.444/0001-98  
Repres. Legal Renato Severino da Silva – Contratada(o)

Testemunhas:

Danyelle A. de Carvalho Magna  
RG nº 34.023.800-8 SSP/SP

Fernanda Aparecida Mendonça  
RG nº 40.936.084-3 SSP/SP

## ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ-SP faz saber a todos quantos virem o presente de que foi homologado o resultado da licitação – Carta Convite nº 001/2017, bem como, formalizada a adjudicação do objeto em favor da empresa AUDIOTECH COMERCIAL LTDA. – CNPJ nº 19.937.444/0001-98. Objeto: aquisição de equipamentos de áudio, som, projeção, além da mão de obra de instalação junto ao plenário da Câmara Municipal de Regente Feijó-SP. Valor: R\$ 33.900,00. Vigência: 31/12/2017.

Regente Feijó, 20/04/2017.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA - Presidente